



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Projeto de Lei nº 13/2023
Autor: Vereador Eduardo Pimentel.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, A OBRIGATORIEDADE DE INSERIR, NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO, O SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO, BEM COMO NAS PLACAS INDICATIVAS DE VAGAS PREFERENCIAIS EM ESTACIONAMENTOS E GARAGENS, MENSAGENS EDUCATIVAS.

Trata-se de um Projeto de Lei, de autoria do vereador Eduardo Pimentel

Justifica o autor que a presente visa proteger os direitos das pessoas com deficiência, seja física, orgânica ou sensorial que estão definidos na Constituição Federal, bem como no recente Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).

A União, os Estados e os Municípios são responsáveis por garantir os direitos das Pessoas com Deficiência, devendo proporcionar-lhes verdadeira inclusão social, seja pelo trabalho, pelo esporte ou pelo lazer por exemplo.

Considerando a necessidade de divulgar que a pessoa com transtorno do espectro autista é pessoa com deficiência, conforme disposto na Lei Federal nº 12.764/2012 – que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Dessa forma, a Comissão de Justiça, ao analisar o presente projeto de lei, não vislumbra nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade da presente matéria, ficando seu mérito a ser apreciado pelo plenário.

É o Nosso parecer.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


GUSTAVO DE ALMEIDA GOMES
Presidente


BRUNO MOREIRA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

JEFFERSON ALESSANDRO GALDINO MAMEDE
Membro

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060 – FONE (24)3322-2652
E-mail: compras@camarabarramansa.rj.gov.br – Site www.camarabarramansa.rj.gov.br